



CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2022
EDITAL Nº 12/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022
RELATÓRIO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Banca Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos Nº 01/2022, do Município de Severiano de Almeida/RS, originado pelo Edital nº 01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, após a análise dos recursos interpostos em requerimentos formulados pelos candidatos, prolatou as seguintes decisões:

1. Ficam adotadas as seguintes decisões quanto à classificação preliminar ante as seguintes justificativas:

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	
DECISÃO:	
A fase recursal contra a classificação preliminar do certame em comento se destina à revisão quanto a eventuais equívocos verificados na publicação das notas de cada prova integrante do programa de provas e/ou etapas de avaliação e da classificação preliminar dos candidatos. Não se destina, pois, à revisão de recursos ou à reanálise de conteúdos de prova ou de questões que já foram objeto de recurso contra o gabarito preliminar, cujas contrarrazões de defesa já foram manifestados pela banca e pela Comissão Executora do certame. É o que preceitua o item 10.8 do Edital nº 01/2022: <u>“10.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo, assim como aqueles, cujo teor desrespeite a banca, serão preliminarmente indeferidos.” (grifamos)</u> . Para constatação do desempenho obtido pelo candidato, reitera-se que as respostas e as respectivas notas obtidas em cada prova e/ou etapa de avaliação do certame estão disponíveis para consulta, no site, na área restrita do candidato. É o parecer.	

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR		
INSCRIÇÃO	CANDIDATA	CARGO
0017	DAIANA CACIA SIERPINSKI	ATENDENTE DE ESCOLA
DECISÃO:		
A recorrente requer revisão do resultado preliminar; alega que em sua correção teria obtido um ponto a mais nas questões específicas. Compulsando a grade de respostas da requerente constata-se as seguintes respostas na prova de conhecimentos específicos: (1B-2C-3C-4D-5C), evidenciando, apenas, dois acertos (questões 04 e 05), com nota 2,00 (dois vírgula zero) na citada prova, totalizando nota final 5,40 (cinco vírgula quatro), conforme regularmente indicado no relatório geral da classificação preliminar. Reitera-se que as respostas e as respectivas notas obtidas pelos candidatos em cada prova e/ou etapa de avaliação do certame estão disponíveis para consulta, no site, na área restrita do candidato. Isto posto, decide-se pela improcedência do recurso, que resta indeferido. Decisões mantidas, classificação preliminar mantida e inalterada. É o parecer.		



CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR		
INSCRIÇÃO	CANDIDATAS	CARGO
0124	FABIANA REGINA ROTH	PROFESSOR DE BIOLOGIA
0158	FABÍULA PAULA WARNAVA	
DECISÃO:		
<p>As recorrentes requerem revisão do resultado preliminar; alegam que obtiveram mais acertos na prova de conhecimentos específicos do que lhe fora atribuído na classificação preliminar. Revendo o gabarito cadastrado no sistema de correção do cargo em referência constata-se, de fato, divergência entre o gabarito oficial definitivo e o gabarito lançado no sistema de leitura dos cartões no que tange à prova de conhecimentos específicos. Ante o equívoco materializado, procede-se nova correção das grades de respostas dos candidatos do cargo e obtém-se nova classificação oficial final, a ser lançada no edital de homologação do resultado final do certame. Com a aprovação obtida pelas recorrentes, procede-se ao lançamento da nota pertinente à avaliação de títulos. Isto posto, decide-se pela procedência do recurso, que resta deferido. Decisões alteradas, classificação final alterada. É o parecer.</p>		

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – PROVA DE TÍTULOS		
INSCRIÇÃO	CANDIDATA	CARGO
0083	ANGELICA SALINI	PROFESSOR PEDAGOGIA
DECISÃO:		
<p>A recorrente requer revisão da prova de títulos e avaliação do título apresentado com correspondente alteração da classificação preliminar. Aduz que fez mestrado acadêmico na URI - campus de Erechim, sendo este voltado para atuação na pesquisa e em sala de aula; que dentro das disciplinas obrigatórias consta estágio de docência realizado. Compulsando o título apresentado pela requerente, que obteve a necessária aprovação na prova objetiva de conhecimentos para pleitear a avaliação em comento, constata-se tratar de título de mestrado acadêmico em Ecologia - área de concentração: Gestão e Conservação Ambiental, não sendo possível identificar o cumprimento integral das disposições editalícias quanto à exigência do título acadêmico de pós-graduação ter sido obtido na área da educação, eis que, por omissão da candidata, não acompanhou o histórico escolar que deveria ter sido juntado ao título entregue na data prevista no edital, como preceitua o edital de abertura das inscrições: “7.3. A pontuação na prova de títulos será constituída, exclusivamente, pela análise de certificados de frequência em cursos acadêmicos de pós-graduação, <u>específicos na área da educação</u>, de conformidade com as seguintes especificações:(...)”. “7.6. A prova de títulos será realizada na mesma data, local e horário da prova objetiva de conhecimentos, quando os candidatos deverão entregar à Comissão Especial do Concurso Público, requerimento para a prova de títulos, acompanhado de cópia de seu <u>título acadêmico na área da educação</u>.” “7.14. Não serão pontuados: b) <u>Títulos obtidos em cursos que não sejam na área da educação.</u>” (<i>grifamos</i>). Isto posto, decide-se pela improcedência do recurso, que resta indeferido. Decisões mantidas, classificação preliminar mantida e inalterada. É o parecer.</p>		

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – PROVA DE TÍTULOS		
INSCRIÇÃO	CANDIDATA	CARGO
0241	MARLI GOTTARDO	PROFESSOR PEDAGOGIA
DECISÃO:		
<p>A recorrente requer revisão da prova de títulos e avaliação do título apresentado com correspondente alteração da classificação preliminar. Compulsando o resultado preliminar, constata-se que a requerente não obteve aprovação na prova objetiva de conhecimentos, condição</p>		



determinante para habilitar-se à avaliação de títulos. É o que estabelece o edital de abertura das inscrições em seu item 7.1: “A prova de títulos ocorrerá para os cargos de Professor de Biologia, Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Letras Língua Espanhola, Professor de Letras Língua Inglesa, Professor de Letras Língua Portuguesa, Professor de Matemática e Professor Pedagogia, sendo que somente serão habilitados para a avaliação dos títulos os candidatos aprovados na prova escrita, isto é, que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero) pontos na prova objetiva de conhecimentos.” (grifamos). Isto posto, decide-se pela improcedência do recurso, que resta indeferido. Decisões mantidas, classificação preliminar mantida e inalterada. É o parecer.

É o relatório.

Banca Examinadora
SIGMA Assessoria e Consultoria

Publicado em 26 de abril de 2022
Realização: SIGMA Assessoria e Consultoria